



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto contratação de Serviços de Contabilidades de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas das Unidades Executoras do município para perfeita e regular contabilização das Escolas da Rede de Ensino do Município de Pedreiras.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	UNIDADE EXECUTORA	DESCRIÇÃO SERVIÇO			TOTAL
		DCTF	RAIS	ECF	
1	Conselho Escolar Da Escola Imaculada Conceição	136,00	67,33	320,33	523,66
2	Conselho Escolar Naise Trindade	136,00	67,33	320,33	523,66
3	Conselho Escolar Manoel Trindade	136,00	67,33	320,33	523,66
4	Conselho Escolar Wilna Bezerra	136,00	67,33	320,33	523,66
5	Conselho Escolar Joao Menezes	136,00	67,33	320,33	523,66
6	Conselho Escolar Da Unidade De Ensino Carlos Martins	136,00	67,33	320,33	523,66
7	Conselho Escolar Do Grupo Escolar Benilde Nina	136,00	67,33	320,33	523,66
8	Conselho Escolar Cota Cordeiro	136,00	67,33	320,33	523,66
9	Conselho Escolar Elias Rodrigues	136,00	67,33	320,33	523,66
10	Conselho Escolar Joao Rodrigues	136,00	67,33	320,33	523,66
11	Conselho Escolar Jose Carvalho Branco	136,00	67,33	320,33	523,66
12	Conselho Escolar Do Grupo Escolar Manoel Romário	136,00	67,33	320,33	523,66
13	Conselho Escolar Do Grupo Escolar Sotero Dos Reis	136,00	67,33	320,33	523,66
14	Conselho Escolar Janoca Maciel	136,00	67,33	320,33	523,66
15	Conselho Escola Monteiro Lobato	136,00	67,33	320,33	523,66
16	Conselho Escolar Padre Jaime	136,00	67,33	320,33	523,66
17	Conselho Escolar Raimundo Ramos	136,00	67,33	320,33	523,66
18	Conselho Escolar Ernildo Oliveira	136,00	67,33	320,33	523,66
19	Conselho Escolar Jose Ribamar Oliveira	136,00	67,33	320,33	523,66
20	Conselho Escolar Raimundo Monteiro	136,00	67,33	320,33	523,66



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

21	Conselho Escolar Fatima Roma	136,00	67,33	320,33	523,66
22	Conselho Escolar Balão Mágico	136,00	67,33	320,33	523,66
23	Conselho Escolar Coelho Neto	136,00	67,33	320,33	523,66
24	Conselho Escolar Regino Vale	136,00	67,33	320,33	523,66
25	Conselho Escolar Branca De Neve	136,00	67,33	320,33	523,66
26	Conselho Jardim De Infância Pingo De Gente	136,00	67,33	320,33	523,66
27	Conselho Escolar Reino Infantil	136,00	67,33	320,33	523,66
28	Conselho Escolar Clodomir Cardoso	136,00	67,33	320,33	523,66
29	Grupo Escolar Monte Pascoal	136,00	67,33	320,33	523,66
30	Unidade Executora Da Escola Municipal Eira	136,00	67,33	320,33	523,66
31	C E Da Unidade De Ensino Zeca Branco	136,00	67,33	320,33	523,66
32	C Escolar Do Colegio Dr. Herschell Carvalho	136,00	67,33	320,33	523,66
33	Conselho Municipal De Educação	136,00	67,33	320,33	523,66

**4 – VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O valor total estimado é de R\$ 17.280,78 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1- Os serviços serão executados pelo período de 90(noventa) dias

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

6.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos, no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária	09.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0012 – Programa Educação para Transformação
Projeto Atividade	2175 – Manutenção do Programa Salário Educação -QSE
Classificação Econômica	3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor da **Secretaria Municipal de Educação**

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.1.2. Receber os serviços contábeis, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.1.3. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

8.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.1.7. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:

9.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

9.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.5. Apresentar a **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

9.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.9 Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas;

Pedreira (MA), 21 de Fevereiro de 2019

Debora Regina Oliveira Cruz Sousa  
Secretária Municipal de Educação de Pedreiras  
Portaria nº 033/2019-GPM